Compliance na Lei de Licitações e nas Licitações Públicas: desafios e oportunidades

Aline F. S. Rabelo de Azevedo

Gerente de Compliance e Ouvidoria da FIEMG









Gerente de Compliance e Ouvidoria da FIEMG e membro da Comissão Técnica em ESG





Mestrado em Administração de Empresas



Especialista em
Compliance e Integridade
Corporativa



Contato: (27) 99803-9715

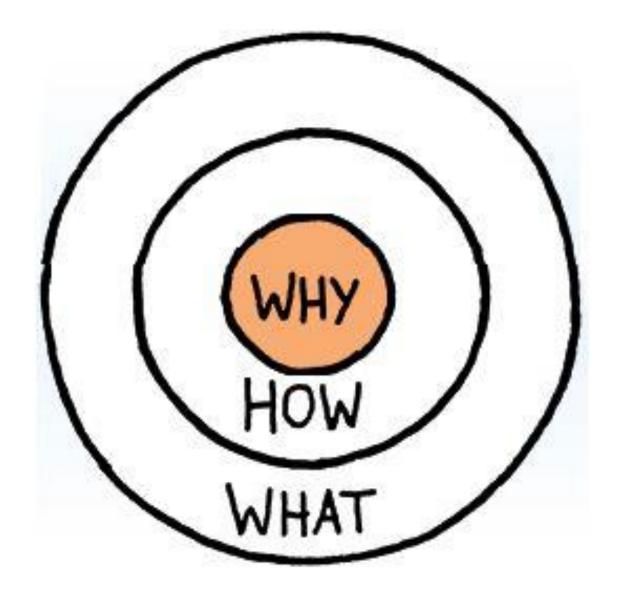
alinefariasantos@hotmail.com

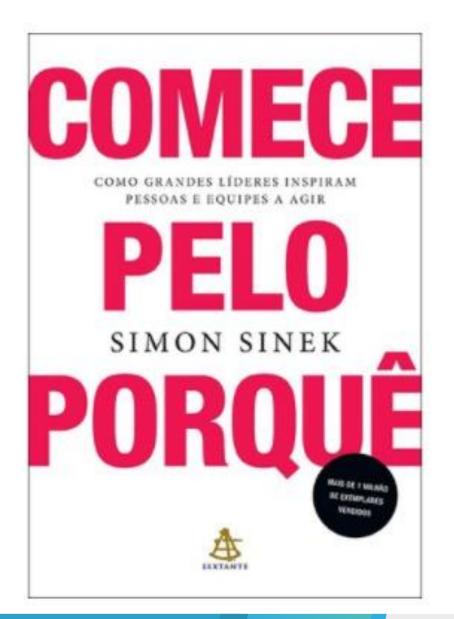
afrabelo@fiemg.com.br















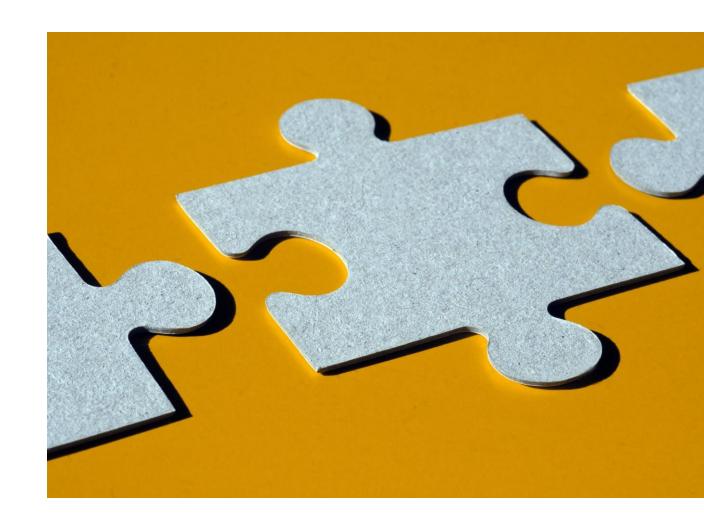
O que?







Programa de Integridade









Como?

Pilares do Programa de Integridade



Pilares do Programa de Integridade



Por quê?







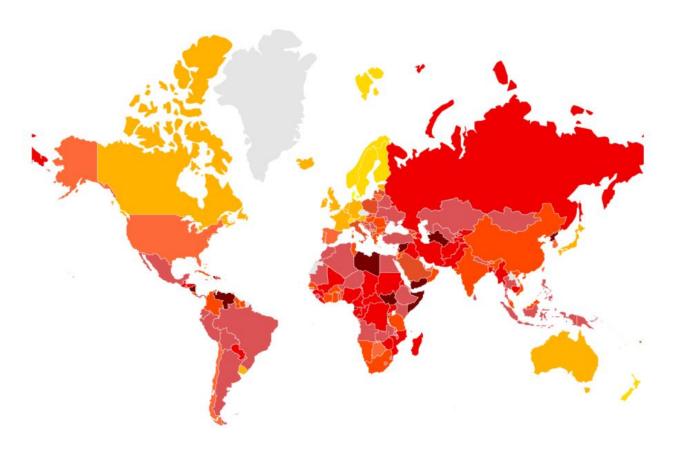
Porque o mundo precisa







ÍNDICE PERCEPÇÃO CORRUPÇÃO 2023



Posição	País/território	Pontuação
1	Dinamarca	90
2	Finlândia	87
3	Nova Zelândia	85
4	Noruega	84
5	Cingapura	83
6	Suécia	82
6	Suíça	82
8	Holanda	79
9	Alemanha	78

98	Gâmbia	37
98	Zâmbia	37
104	Argélia	36
104	Brasil	36
104	Sérvia	36
104	Ucrania	36
108	Bósnia e Herzegovina	35
108	República Dominicana	35
108	Egito	35





Porque as empresas precisam













SIEMENS - 2006



M ESTADÃO



Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo

Uma auditoria com 67 fornecedores da marca mostrou 433 irregularidades em todo país, como excesso da jornada de trabalho, atraso nos pagamentos, aumento dos acidentes e trabalho infantil

SBM Offshore

R\$ 1,28 bilhão

Odebrecht*

R\$ 2,72

MullenLowe e FCB Brasil*

R\$ 50 milhões

Bilfinger

R\$ 11 milhões







UTC Participações S/A*

R\$ 574 milhões

TOTAL: R\$ 14,48 BILHÕES

Programa de Integridade nas Licitações Públicas







1. Como requisito obrigatório para contratos de grande vulto

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.



2. Como critério de desempate de propostas

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



3. Na análise de aplicação de penalidades

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

V - a **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



4. Como condição de reabilitação

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: (...)

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos VIII</u> e <u>XII do caput do art. 155</u> <u>desta Lei</u> exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Art. 1º. Fica regulamentada nos termos deste decreto a avaliação de integridade de que trata a Lei nº 11.557, de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Para fins deste decreto, consideram-se:

- I avaliação de integridade: procedimento de análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela administração direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo, para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e de serviços ou compras com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- II **formulário de due diligence**: questionário de preenchimento obrigatório pela pessoa jurídica contratada para realização da avaliação de integridade;
- III Grau de Risco à Integridade GRI : indicador do risco da empresa;
- IV **Relatório de Avaliação de Integridade RAI** : documento emitido pelo Poder Executivo com especificação do GRI e dos riscos identificados.



2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Art. 3º A avaliação de integridade será realizada mediante o **preenchimento do formulário de due diligence** pela pessoa jurídica contratada e emissão do RAI pelo órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo único. A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do RAI, salvo nas situações de GRI alto, em que a validade será de 12 (doze) meses.

Art. 4º O formulário será enviado pelo órgão ou entidade responsável pela contratação para preenchimento pelo sócio ou representante legal da pessoa jurídica contratada, antes da assinatura do contrato ou da celebração do aditivo contratual.

§ 1º Será dispensado o envio do formulário na hipótese de existência de RAI dentro do prazo de validade para a pessoa jurídica contratada.

§ 2º A assinatura do contrato ou do aditivo contratual fica condicionada à comprovação, no processo de contratação, do envio do formulário à pessoa jurídica.



2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Art. 7º O GRI será classificado em baixo, médio ou alto, conforme critérios definidos pela Controladoria-Geral do Município - CTGM.

§ 1º Será atribuído GRI alto às contratadas que não preencherem o formulário ou não responderem a quaisquer das questões obrigatórias.

§ 2º O GRI atribuído poderá ser revisado nas hipóteses de alterações das informações prestadas ou realização de diligências internas e externas pelo órgão ou entidade contratante ou pela CTGM.



2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Art. 8º Nos casos de classificação como **GRI alto**, o gestor ou o fiscal do contrato, conforme o caso, deverá promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização, incluindo ações de:

I - intensificação das iniciativas de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, com foco na mitigação dos riscos identificados;

II - acompanhamento das medições de desempenho e cumprimento de prazos, com previsão da aplicação de penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

III - avaliação da qualidade, efetividade e satisfação das entregas antes do aceite, conforme o caso;

IV - promoção de orientações aos agentes da contratada para prevenção e identificação de desvios éticos, fraudes e corrupção, com o apoio da CTGM.

§ 1º A CTGM poderá disponibilizar plano de ação a ser implementado pelo órgão ou entidade.





FORMULÁRIO DUE DILIGENCE - FDD

IMPORTANTE! PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO



ATENÇÃO: Leia atentamente as Instruções de Preenchimento antes de começar a responder o Formulário de Due Diligence.





Seção I - Declaração e identificação do responsável pelo preenchimento

Seção II – Perfil da empresa

Seção III – Perfil dos sócios, administradores e relacionamento com agentes públicos e terceiros

Ex:

24 – Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa são Pessoas Expostas Politicamente* (PEP)? *São pessoas expostas politicamente (PEP) os agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de nº 29/2017. A Controladoria Geral da União mantém um cadastro público de PEP, a partir de informações disponibilizadas por vários setores e entidades da Administração Pública. Marcar apenas uma () a) Sim () b) Não



Seção IV - Práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção Ex:

A empresa possui área ou profissional dedicado exclusivamente à integridade ou compliance (ex: Compliance Officer)? (Marcar apenas uma) () a) Não () b) Sim

A empresa possui Programa de Integridade ou de Compliance? (Marcar apenas uma) () a) Não () b) Sim

Seção V – Reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção

Ex: A empresa ou suas filiais foram condenadas ou respondem a processos por dano ambiental? (Marcar apenas uma) () a) Sim () b) Não

A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos administrativos em decorrência da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)? (Marcar apenas uma) () a) Sim () b) Não



3. Contratações da COPASA



DA POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

Art. 370. Para as contratações cujo valor de alçada seja igual ou superior ao da Diretoria Executiva da COPASA MG, nos Termos do Estatuto Social da COPASA MG, e cujo prazo de vigência seja igual ou superior a 12 (doze) meses, o contratado deverá implantar Programa de Integridade, nos termos da Política de Due Diligence de Integridade da COPASA MG, disponível no site da Companhia.

Parágrafo único. Nos casos de registro de preços cujos contratos firmados tenham a vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, os contratados deverão implantar Programa de Integridade, nos termos da Política de Due Diligence, quando o valor efetivamente contratado atingir o limite de alçada da Diretoria Executiva da COPASA MG.

3. Contratações da COPASA

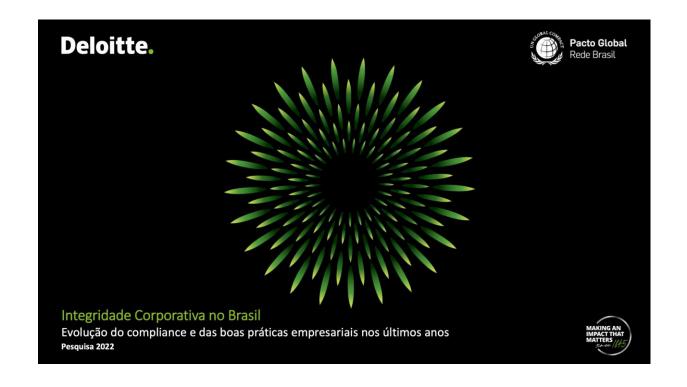
Art. 371. A falta de um Programa de Integridade não é fato impeditivo para participar de processo licitatório ou de assinar contrato com a COPASA MG.

Art. 372. Para fins de cumprimento da Política de Due Diligence, o contratado realizará autodeclaração por meio de questionário, que deverá ser preenchido e entregue à unidade gestora do contrato, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

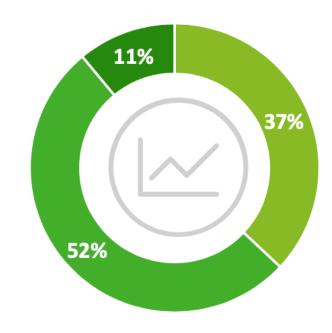
Art. 373. O não encaminhamento do questionário disposto no art. 372 no prazo ou a não implantação de um Programa de Integridade, nos termos da Política de Due Diligence de Integridade da COPASA MG, ensejará a instauração de Processo Administrativo Punitivo - PAP com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento.



Mas, independentemente de exigências legais, compliance é bom para os negócios!



O Compliance contribuiu para a melhora do resultado financeiro?



37% Contribuiu muito

52% Contribuiu

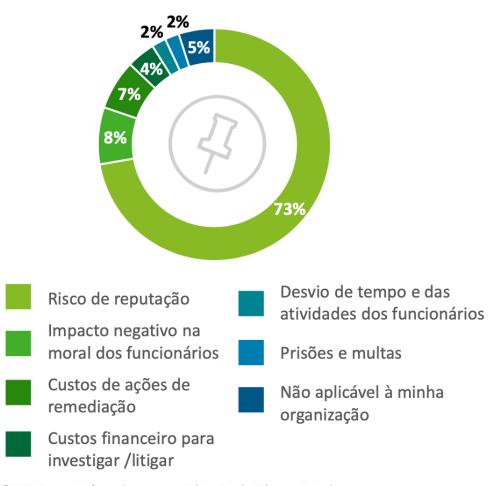
11% Não influenciou





Impactos das irregularidades e benefícios da integridade

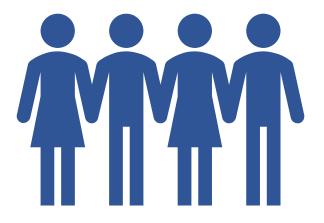
Principal impacto dos incidentes de fraude ou irregularidade para a organização



Principais benefícios de operar com integridade (respostas multiplas, selecione até 3 opções)



Porque nós precisamos









Racionalização

Oportunidade





Figura 1: Tarefa das Matrizes

1,89	1,62 2,91	L 1 855	1,88	\rightarrow	0,74 1,17	0,47 4,58 2,57
5,82	1,69	1,82	2,91	3,75	2,00 1,22 5,22 5,67 8,23 7,70	3,15 3,82 4,38 4,94 5,42 5,98 2,95 4,88 7,54
130	4,67	4,81	3,05		_	_
1,33	5,82	5,06	4,28	6,02	2,48 2,44 5,80 2,83	0,46 1,98 2,38 0,48 1,79 2,48
5,87	6,36	5,19	4,57	_	8,19 7,54	0,58 1,89 2,59 1,85 0,98 2,94
171	5,07 5,39 0,03 8,98 4,96 9,42	0,85 1,82 6,06 5,83 6,25 5,01	1,89	0,15 4,98 6,68	0,95 1,31 2,90 2,88 8,73 7,87	0,83 0,85 1,02 2,84 2,34 2,12 2,89 5,98 8,89
=	015 0.32	0,84 1,54	=	0,77	1,47 1,89	949 9,37 9,33 0,63 0,74 2,23
5,51	5,88 0,52 6,15 0,84	4,42 3,54 5,54 4,78	7,18	3,38	3,18 2,28 3,01 248	8,05 7,68 3,71 8,31 7,08 4,51
5,28	3,31 1,17	6,99 6,93	6,78	3,88	2,93 2,53	845 844 5,29
\rightarrow	071 074 3,07 2,27	0,74 1,93 7,24 5,03	-	0,14 5,98	0,87 2,22 5,58 5,22	0,20 2,54 2,8 1,05 2,39 2,98
5,00	5,73 5,82 7,03 6,79	771 6,3 6,28 91	_	7,04 9,77	7,59 9,33 9,50 8,52	1,44 2,28 3,00 1,73 2,19 3,85

Based on the work of professor and bestselling author Dan Ariely



THE TRUTH ABOUT LIES







BOND/360 CNBC FOURTH & TWENTY8 AND SALTY FEATURES PRESAN" (DIS)HONESTY — THE TRUTH ABOUT LIES" ERRUME PRODUCES MARC SCHILLER CHRISTINA WEISS LURIE PRODUCE OF DAN ARIELY DEBORAH CAMIEL MITCH WEITZNER PRODUCE ON DRECED BY YAEL MELAMEDE





Projeto FIEMG E SICEPOT

Oficina simplificada para Implementação de Programas de Compliance





PREMISSA

No modelo de OFICINA SIMPLIFICADA, a FIEMG ATUA COMO FACILITADORA da metodologia de implementação do programa, realizando capacitações, orientações e disponibilizando modelos dos trabalhos a serem EXECUTADOS POR EQUIPE OU PROFISSIONAL INTERNO DA EMPRESA.







Cronograma de Capacitações e Ações



Cronograma e Proposta de Trabalho

MACROETAPAS	ENCONTRO 1 (MÊS 1)	ENCONTRO 2 (MÊS 1)	ENCONTRO 3 (MÊS 2)	ENCONTRO 4 (MÊS 2)	ENCONTRO 5 (MÊS 3)
1. Integridade e Programas de Compliance. Comprometimento da Alta administração e Instância Responsável (disponibilização de modelos de comitês de ética, com papeis e responsabilidades)					
2. Código de Conduta e Políticas (disponibilização de modelo de Código de Conduta e revisão do material pela FIEMG e de modelos de políticas e revisão do material pela FIEMG)					
3. Gestão de Riscos de Compliance (disponibilização de planilha para diagnóstico de riscos)					
4. Canal de Denúncias (disponibilização de orientações para tratativa de denúncias)					
5. Comunicação e Treinamento (Temas específicos: Programa de Compliance, Assédio Moral e Sexual) (disponibilização de treinamento gravado para todos os empregados)					

Projeto FIEMG E SICEPOT

Mentoria para Implementação de Programas de Compliance





PREMISSA

No modelo de MENTORIA, a FIEMG ATUA COMO FACILITADORA E EXECUTORA da metodologia de implementação do programa, realizando capacitações, orientações e disponibilizando modelos dos trabalhos a serem EXECUTADOS POR EQUIPE OU PROFISSIONAL INTERNO DA EMPRESA E POR ESPECIALISTA DA FIEMG.



PROPOSTA DE TRABALHO

- IMPLEMENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE
- FOCO NO DIAGNÓSTICO DE RISCOS
- PRAZO DE DURAÇÃO: 6 MESES





O futuro se faz juntos